
Solicitação de juntada de documentos ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2025

De Prefeitura de Leme <notificacao@1doc.com.br>

Data Seg, 15/12/2025 14:21

Para Cintia Grossklauss <cintia.grossklauss@camaraleme.sp.gov.br>; Secretaria <secretaria@camaraleme.sp.gov.br>

2 anexos (3 MB)

declaracoes_e_impactos.pdf; OFICIO_175_2025.pdf;

Ofício 6.668/2025:



Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, venho respeitosamente , por meio desta, **encaminhar o Ofício nº 175/2025**, juntamente com os **documentos anexos**, para apreciação e providências que Vossa Excelência entender cabíveis.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Nayara Pécora
Procuradora Municipal

[Saiba como responder este Ofício](#)

 Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Leme** neste e-mail, [clique aqui](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N° 175/2025

Leme/SP, 15 de Dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de juntada de documentos ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, vimos, por meio deste, solicitar que sejam anexados aos autos do Projeto de Lei Ordinária nº 181/2025, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais da administração direta e indireta, os seguintes documentos e informações indispesáveis à sua adequada análise legislativa e fiscal: a) os impactos financeiros e orçamentários individualizados das autarquias municipais, demonstrando os reflexos da medida em seus respectivos orçamentos; b) As declarações de despesa das autarquias municipais, nos termos da legislação fiscal vigente e c) A declaração de despesa correspondente à Administração Direta, evidenciando a compatibilidade da proposição com o orçamento municipal.

Ressalta-se que a proposta atende à exigência de reserva legal para sua constituição, materializando-se por meio de lei específica, suficientemente clara quanto à sua natureza, finalidade e limites, em estrita observância ao princípio da legalidade.

Destaca-se, ainda, que há previsão orçamentária e dotação orçamentária prévia, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável, não implicando afronta aos limites fiscais estabelecidos.

A iniciativa emerge pautada pelos princípios da impessoalidade e da razoabilidade, uma vez que o valor proposto se caracteriza como um pequeno agrado de natureza excepcional, não representando quantia elevada que possa desvirtuar a finalidade do benefício ou configurar aumento permanente de remuneração.

A concessão do abono natalino em pecúnia aos servidores da Administração Pública Municipal tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais durante o período de final de exercício, tradicionalmente marcado por aumento de demandas administrativas e sociais, concomitantemente à redução temporária da força de trabalho em razão de férias regulamentares e afastamentos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

O período que antecede o encerramento do exercício financeiro apresenta características operacionais específicas, exigindo maior esforço institucional para o cumprimento de prazos legais, execução orçamentária, fechamento contábil, atendimento ampliado ao público e manutenção de serviços essenciais, circunstâncias que demandam elevado comprometimento funcional dos servidores em atividade.

O abono natalino proposto possui caráter excepcional, transitório e não incorporável, não se confundindo com reajuste ou aumento permanente de remuneração, configurando-se como instrumento de incentivo à permanência e à disponibilidade funcional dos servidores durante período crítico do calendário administrativo, contribuindo para a mitigação de riscos de descontinuidade, atrasos e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

A medida encontra amparo nos princípios da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, ao buscar preservar a capacidade operacional da Administração em momento sensível do exercício financeiro, sendo que eventuais efeitos econômicos indiretos não constituem sua finalidade, mas mera consequência acessória da execução da política pública.

Por fim, destaca-se que a concessão do abono observará rigorosamente os limites orçamentários e financeiros vigentes, bem como as disposições da legislação fiscal aplicável, não gerando direito adquirido nem expectativa de percepção em exercícios futuros.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Leme, 15 de Dezembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS

Eu, CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os devidos fins, que: As despesas decorrentes da execução do Projeto de Lei que concede Abono Pecuniário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta, incluindo a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme e o LEMEPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme, a ser pago em parcela única, por meio da folha de pagamento da competência de dezembro de 2025, encontram-se devidamente previstas. Declaro, ainda, que: I – O referido abono possui caráter indenizatório e transitório, não se incorporando à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais, conforme disposto no Projeto de Lei; II – As despesas relativas aos servidores inativos e pensionistas serão custeadas pelo Tesouro Municipal, com o devido repasse à unidade gestora previdenciária para efetivação do pagamento; III – Há dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente para fazer face às despesas decorrentes da execução da referida Lei, podendo ser suplementada, se necessário, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável; IV – A ordenação das despesas observará rigorosamente os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal**, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus legais e administrativos efeitos.

Leme, 15 de Dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS**

MAURICIO RODRIGUES RAMOS, Diretor-Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, **DECLARA** para os devidos fins e direitos que o impacto referente ao Projeto de Lei, **que " Concede abono aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências "** tem adequação orçamentária e financeira em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual 2025.

Leme, 12 de dezembro de 2.025.



MAURICIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

CÁLCULO DE IMPACTO

ORÇAMENTÁRIO, para atender PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - "Concede abono aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências", informamos que a despesa PROJETADA para o exercício de 2025, estão demonstradas abaixo:

IMPACTO DESPESA ABONO AOS SERVIDORES**RESUMO DO EXERCÍCIO DE 2025**

SALDO DE DOTAÇÃO 12/2025.....R\$ 1.693.550,66

DESPESA PROJETADA PELO RH 12/2025.....R\$ 96.500,00

% DE UTILIZAÇÃO DO DISPONÍVEL ORÇAMENTÁRIO.....5,7%

Diante do saldo disponível, a utilização de 5,7% indica um baixo nível de comprometimento orçamentário, demonstrando que a Autarquia possui margem financeira suficiente para absorver a despesa sem risco imediato ao equilíbrio orçamentário.

ANDRE ALLAN
BUENO DO
PRADO:2919913883
2

Assinado de forma digital
por ANDRE ALLAN BUENO
DO PRADO:29199138832
Dados: 2025.12.12
16:43:00 -03'00'

André Allan Bueno do Prado

Chefe da Divisão Técnica Financeira

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em conformidade com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Diretora-Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Lemeprev – Instituto de Previdência do Município de Leme, **declararam**, para os devidos fins e efeitos legais, que o aumento de despesa proposto no Projeto de Lei Complementar que “Concede abono aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências” está acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente e dos dois subsequentes.

A proposta está em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Ressalta-se que, para o exercício de 2025, há previsão orçamentária suficiente para a execução da despesa.

Em seguida, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro trienal da despesa. Considerando que o impacto previsto para o exercício de 2025 é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e que, nos termos do Projeto de Lei, a despesa ocorrerá exclusivamente no exercício de 2025:

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro - Projeto de Lei Complementar					
Impacto Orçamentário			Impacto Financeiro		
Despesa com pessoal para o exercício de 2025	R\$ 210.000,00		Receita para o exercício de 2025	R\$ 315.091,46	
Despesa com pessoal estimada com Projeto de Lei	R\$ 221.000,00				
Aumento estimado proposto	R\$ 11.000,00	Aumento estimado proposto		R\$ 11.000,00	
Orçamento total Despesa com Pessoal-2025	R\$ 456.067,19		Receita para o exercício de 2025	R\$ 315.091,46	
Aumento estimado proposto para 2025	R\$ 11.000,00		Aumento estimado proposto para 2025	R\$ 11.000,00	
Impacto orçamentário para 2025	2,41%	Impacto financeiro para 2025		3,49%	
Orçamento previsto Despesa com Pessoal-2026	-		Receita para o exercício de 2026	-	
Aumento estimado proposto para 2026	-		Aumento estimado proposto para 2026	-	
Impacto orçamentário para 2026	-	Impacto financeiro para 2026		-	
Orçamento previsto Despesa com Pessoal-2027	-		Receita para o exercício de 2027	-	
Aumento estimado proposto para 2027	-		Aumento estimado proposto para 2027	-	
Impacto orçamentário para 2027	-	Impacto financeiro para 2027		-	

Leme, 12 de dezembro de 2025

Vanessa Galloni Carrera
Diretora Presidente

Cristiane Habermann
Diretora Administrativa e Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AC8-E40D-5B85-F245

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CRISTIANE HABERMANN (CPF 151.XXX.XXX-67) em 12/12/2025 16:29:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VANESSA GALLONI CARRERA (CPF 316.XXX.XXX-19) em 12/12/2025 16:42:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lemprev.1doc.com.br/verificacao/5AC8-E40D-5B85-F245>

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

O presente estudo atende ao disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da Proposta de Projeto de Lei Ordinária, para os exercícios de 2025 a 2027, que “Concede abono aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.”

1. Parâmetros e premissas adotados

- a) Quantidade de servidores ativos no quadro de pessoal do Lemeprev.

2. Apuração do aumento da despesa

Apresenta-se, a seguir, demonstrativo que evidencia a diferença entre os valores estimados para as despesas com base na legislação vigente e aqueles projetados após a implementação do presente projeto de lei. Tal comparativo permite mensurar o acréscimo de despesa decorrente da proposta, assegurando transparência no cálculo do impacto orçamentário e financeiro.

ESTIMATIVA DE AUMENTO DA DESPESA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR		
Despesa com pessoal para o exercício	2025	R\$ 210.000,00
Despesa com pessoal com Projeto de Lei		R\$ 221.000,00
Aumento estimado proposto		R\$ 11.000,00
Percentual estimado		5,24%
Despesa com pessoal para o exercício	2026	-
Despesa com pessoal com Projeto de Lei		-
Aumento estimado proposto		-
Percentual estimado		-
Despesa com pessoal para o exercício	2027	-
Despesa com pessoal com Projeto de Lei		-
Aumento estimado proposto		-
Percentual estimado		-

3. Estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro demonstra os créditos necessários à cobertura das despesas com pessoal no exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes, conforme estabelece o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando que o impacto previsto para o exercício de 2025 é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e que, nos termos do Projeto de Lei, a despesa ocorrerá exclusivamente no exercício de 2025, apresentam-se, a seguir, as projeções de impacto orçamentário-financeiro para o exercício vigente e para os dois exercícios subsequentes:

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro - Projeto de Lei Complementar					
Impacto Orçamentário			Impacto Financeiro		
Despesa com pessoal para o exercício de 2025	R\$ 210.000,00		Receita para o exercício de 2025	R\$ 315.091,46	
Despesa com pessoal estimada com Projeto de Lei	R\$ 221.000,00				
Aumento estimado proposto	R\$ 11.000,00		Aumento estimado proposto	R\$ 11.000,00	
Orçamento total Despesa com Pessoal-2025	R\$ 456.067,19		Receita para o exercício de 2025	R\$ 315.091,46	
Aumento estimado proposto para 2025	R\$ 11.000,00		Aumento estimado proposto para 2025	R\$ 11.000,00	
Impacto orçamentário para 2025	2,41%		Impacto financeiro para 2025		3,49%
Orçamento previsto Despesa com Pessoal-2026	-		Receita para o exercício de 2026	-	
Aumento estimado proposto para 2026	-		Aumento estimado proposto para 2026	-	
Impacto orçamentário para 2026	-		Impacto financeiro para 2026		-
Orçamento previsto Despesa com Pessoal-2027	-		Receita para o exercício de 2027	-	
Aumento estimado proposto para 2027	-		Aumento estimado proposto para 2027	-	
Impacto orçamentário para 2027	-		Impacto financeiro para 2027		-

Ressalta-se que, no exercício de 2025, há previsão orçamentária e financeira suficiente para a execução da despesa.

Ressalta-se também que a presente estimativa de impacto não contempla o cálculo dos limites de despesa com pessoal do Município, conforme previsto no artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), cabendo ao Poder Executivo Municipal a verificação quanto ao seu cumprimento.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2025

Priscila Aparecida de Souza Scatolini
Coordenadora Contábil e Financeira

Cristiane Habermann
Diretora Administrativa e Financeira

Vanessa Galloni Carrera
Diretora Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B384-8077-7947-D1ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILA APARECIDA DE SOUZA SCATOLINI (CPF 362.XXX.XXX-04) em 12/12/2025 16:24:37
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANE HABERMANN (CPF 151.XXX.XXX-67) em 12/12/2025 16:29:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANESSA GALLONI CARRERA (CPF 316.XXX.XXX-19) em 12/12/2025 17:17:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lemprev.1doc.com.br/verificacao/B384-8077-7947-D1ED>